

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº 001/2024/SMS-FMS de 29/07/2024, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe sejam correlatos, conforme especificações constantes deste Edital, mediante a execução do Credenciamento de pessoas jurídicas sem fins lucrativos – OSC – Organização da Sociedade Civil – com o objetivo de realizar FEIRA DE SAÚDE: CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS neste Município, conforme especificações constantes do Projeto Básico, anexo I.

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ENDEREÇO: Rua Antônio Luiz Regueira, s/n, centro, Gameleira, CEP: 55530-000

DATA: 03/09/2024

HORÁRIO: 10:00 hs

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO R\$ 549.379,40 (quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Este valor refere-se à totalidade do custeio e dos investimentos das atividades a serem executadas pela Organização da Sociedade Civil para a realização do objeto da parceria.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades elencadas no ANEXO I deste Edital (projeto básico).

1.1.1. O objetivo principal do é aproximar da realidade dos munícipes, realizando verdadeiras campanhas de prevenção e diagnóstico precoce de doenças, no âmbito da comunidade em que eles se inserem. Além disso, visa orientar as comunidades sobre temas na área de saúde; estimular a participação do indivíduo no cuidado com a saúde, sobretudo a prevenção; verificar a presença de alguns fatores de risco para doenças consideradas problema de saúde pública.

1.2. Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h, até o terceiro dia útil anterior à data final do credenciamento, constante do preâmbulo deste edital, junto a Comissão Especial do Chamamento Público, situada no endereço discriminado no preâmbulo deste instrumento de chamamento público.

1.3. Caberá a Comissão Especial de Chamamento Público responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes, antes da realização de cada sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas, já classificadas ou em processo de credenciamento.

1.4. Decairá do direito de impugnar o presente Edital o participante que não o fizer até o (5º) quinto dia útil que anteceder a data final do credenciamento, constante do preâmbulo deste edital.

1.4.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão, necessariamente, ser protocolizadas junto à Comissão Especial de Chamamento Público, no endereço discriminado no preâmbulo do mesmo ou através do e-mail: **chamamentosau012024@gmail.com**, entre segunda e sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h, em até **05 (cinco) dias** úteis antes da data final do credenciamento, constante do preâmbulo deste edital.

1.5. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde no endereço descrito no preâmbulo do mesmo, até a data final do credenciamento, constante do preâmbulo deste edital, mediante requerimento padrão a ser preenchido e assinado por um representante legal da entidade, ou ainda disponibilizado através de e-mail, desde que requerido formalmente.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão habilitar-se mediante apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e do Plano de Trabalho, quantificando recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Para participar deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de elevância pública e social;
- II. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- III. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.2. As Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos devem possuir:

- I. No mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- III. Capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela Comissão Especial de Chamamento Público.

3.3. Poderão participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

3.4. Não será permitida a participação em rede de Organizações da Sociedade Civil, salvo se atendidos as disposições do art. 35-A da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

3.7. Não poderão participar desse credenciamento, as entidades que não se enquadrem na Lei nº 13.019/2014, constantes do art. 3º, inc. III e VI (OS e OSCIP).

3.5. As Organizações da Sociedade Civil deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus ANEXOS, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do Termo de Colaboração, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.6. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela Organização da Sociedade Civil, tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo estipulado neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento das entidades participantes deverá acontecer na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital de Chamamento Público, devendo ser realizado diretamente via protocolo oficial junto à Comissão Especial de Chamamento Público, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço também especificado no preâmbulo do edital, com a entrega dos Envelopes Nº 01 e 02, contendo respectivamente PLANO DE TRABALHO/PROPOSTA TÉCNICA e HABILITAÇÃO, distintos, fechados e indevassáveis, contendo nas partes externas e frontais os dizeres especificados adiante.

4.2. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

4.3. O credenciamento da Organização da Sociedade Civil implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. A não apresentação, ou apresentação parcial ou com incorreção do documento de credenciamento será motivo de inabilitação da Organização da Sociedade Civil.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Chamamento Público e juntados ao processo de seleção previsto neste Edital.

4.6. As propostas técnicas/plano de trabalho e a documentação fiscal e institucional, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados e identificados com os seguintes termos:

ENVELOPE N. 01

**À COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA**

Nome da Proponente:

Endereço Completo:

CNPJ:.....

ENVELOPE N. 02

**À COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2024
ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E INSTITUCIONAL**

Nome da Proponente:

Endereço Completo:

CNPJ:.....

4.7 O ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 01, deverá conter:

I – A proposta escrita, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do modelo de proposta anexo ao presente edital, contemplando:

- a) a descrição do objeto da parceria;
- b) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- e) o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso;
- f) o detalhamento da proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado, com anexos necessários que sirvam de explicação direta para execução do plano de trabalho.

4.7.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO/PROPOSTA PREÇOS

O julgamento do Plano de Trabalho/Proposta de Preços será de acordo com os critérios de avaliação e pontuação abaixo indicados, com caráter eliminatório e classificatório, cuja sugestão de critérios objetivos para seleção da proposta, o qual deverá ser adaptado de acordo com o objeto da parceria a ser celebrada

REQUISITO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 ou 2 pontos; Compatível = 3 ou 5 pontos.	0 a 05
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta. Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 ou 2 pontos; Compatível = 3 ou 5 pontos	0 a 05
Subtotal da pontuação		10 pontos



Análise da Caracterização	A Proposta apresenta ações/atividades/relatórios/extratos de publicação em sítio oficial, coerentes com o plano de trabalho. Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 ou 7 pontos; Compatível = 8 ou 10 pontos	0 a 10
Técnica da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades/relatório de execução e experiência na área de saúde, ou com ação já desenvolvida em outros entes da federação, com comprovação de fotos, sites, notícias, projetos, atividades com atestados de capacidade. Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 ou 7 pontos; Compatível = 8 ou 10 pontos	0 a 10
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 ou 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 ou 20 pontos.	0 a 20
	A Proposta apresenta ações/atividades/relatórios, adequados aos objetivos específicos da política, com as devidas comprovações e publicações em sítio oficial. Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 ou 7 pontos; Compatível = 8 ou 20 pontos	0 a 20
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 ou 5 pontos; Compatível = 6 ou 20 pontos.	0 a 20
Subtotal da pontuação		0 a 90

Compras	Apresentou política de compras e aquisições.	10
	Subtotal da pontuação	10 pontos
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 PONTOS

4.7 DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

4.7.1. No Envelope nº 02 deverão estar contidos os seguintes documentos de habilitação da Organização da Sociedade Civil, sob pena de inabilitação:

- I – Comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil no CNPJ, demonstrando que a mesma possui, no mínimo, um ano de existência.
- II – Cópia do Estatuto da Organização da Sociedade Civil devidamente registrado e de suas eventuais alterações.
- IV – Cópia do RG e do CPF dos representantes legais.
- V – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.
- VI – Comprovação juridicamente aceita de que a OSC funciona no endereço por ela declarado;
- VII – Cópias das Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária junto às Fazendas Públicas do Estado e do Município de sua sede.
- VIII – Cópia da Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- IX – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- X – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- XI – Cópia da política de compras e aquisições, bem como política de recursos humanos.
- XII – Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- XII - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das

vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

XIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XVI - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

XVII – Declaração de início das atividades, modelo anexo;

XVIII – Declaração contendo o nome do Contador Responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade,

modelo anexo;

XIX – Declaração sobre a abertura de Conta corrente específica, modelo anexo;

XX – Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, com comprovação do link de acesso ao respectivo sítio eletrônico e print screen do mesmo, modelo anexo;

XXI – Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade, responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria;

XXII – Declaração de disponibilidade de contrapartida (quando houver);

XXIII – Balanço patrimonial, para fins de comprovação da Natureza da Entidade ou declaração do contador de sua inexistência por não ter havido movimentação financeira;

4.7.2. Na hipótese do credenciamento de uma única Organização da Sociedade Civil para o Chamamento Público previsto neste Edital, a Comissão Especial de Chamamento Público procederá inicialmente a abertura do Envelope Nº 02 para verificar as condições de habilitação da proponente antes de tomar conhecimento de sua proposta de Plano de Trabalho.

4.7.3. Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

4.7.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Comissão Especial de Chamamento Público considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura deste processo público de seleção.

4.7.5. Os documentos necessários à habilitação apresentados deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou acompanhados dos originais, para que sejam conferidos pela Comissão Especial de Chamamento Público no momento da abertura do Envelope Nº 02.

4.7.6. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, documentos e Anexos depois de finalizado o credenciamento.

4.7.7. Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

4.7.8. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação do credenciamento.

4.7.9. O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, protocolos, serviços postais e emissão de documentos, é de

exclusiva responsabilidade da entidade proponente.

4.7.10. O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído à Organização da Sociedade Civil, independentemente do resultado da seleção, salvo os originais apresentados para conferência de suas respectivas cópias.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. A abertura da sessão pública final, para elaboração de todos os relatórios de todos os credenciamentos, dar-se-á na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital.

5.2. Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão Especial de Chamamento Público que, em seguida, avaliará as propostas apresentadas, por uma única entidade por sessão de credenciamento;

5.3. As Propostas serão analisadas e pontuadas pela Comissão Especial de Chamamento Público conforme os parâmetros e critérios abaixo:

5.4. Qualificação Técnica:

Será avaliada a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, demonstrada por experiências anteriores bem sucedidas, habilidade na execução das atividades, com relatório anexos e publicados, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de melhor desempenho nas atividades e instrumentos realizados com a administração através de atestado de capacidade técnica, demonstrado a capacidade da OSC, do objeto deste credenciamento.

5.5. PLANO DE TRABALHO

Será verificado se o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil atende às exigências do art. 22 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e do subitem 6.1 deste Edital, bem como, o grau de adequação do mesmo ao objeto da parceria.

5.6. A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESCLASSIFICARÁ AS PROPOSTAS:

I - Que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II - Com pontuação inferior a 50 pontos.

5.7. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição Organização da Sociedade Civil e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.8. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no julgamento, desde que atenda todas as condições e exigências deste Edital de Chamamento Público.

5.9. Caso seja necessário, a sessão de julgamento das propostas poderá ser suspensa, a fim de que seja possível uma melhor análise das mesmas pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público.

5.10. Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil participantes do Processo Público de Seleção que estiverem presentes ao ato.

5.11. O resultado do julgamento final será divulgado no Quadro de Avisos e na Página Oficial da Administração Pública Municipal na Internet.

6. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Selecionada a Organização da Sociedade Civil, cuja proposta tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada pela Comissão Especial de Chamamento Público, designada para este fim, com decisão embasada em parecer.

6.2. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

6.3. Concluídos os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes será divulgado na Página Oficial e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.

6.4. Constará na publicação o nome das respectivas Organizações da

Sociedade Civil, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

6.5. Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos presentes.

6.6. Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Ao final da sessão, a entidade participante que desejar recorrer contra decisão da Comissão Especial do Chamamento sobre julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção e motivo de forma imediata, devendo juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão. Ato contínuo, os demais participantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente.

7.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e haverá a homologação do objeto do chamamento a entidade vencedora.

7.2. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser encaminhados por e-mail.

7.3. O recurso será dirigido à Comissão Especial de Chamamento Público que se manifestará em até 3 (três) dias úteis.

7.4. O recurso que não trazer expressa a devida justificativa será indeferido.

7.5. Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão Especial de Chamamento Público.

7.7. Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No primeiro dia útil após ter transcorrido o prazo de interposição e julgamento dos recursos, ou no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, na hipótese da inexistência de recursos, o processo completo do Chamamento Público será encaminhado para o Secretário Municipal de Saúde que o homologará no primeiro dia útil posterior ao recebimento do mesmo e, resguardado o disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, convocará a Organização da Sociedade Civil vencedora do Certame, através de e-mail, para a celebração da parceria.

8.2. O Secretário poderá se negar a proceder a homologação do Chamamento Público na hipótese da identificação de quaisquer falhas, lapsos ou ilegalidades cometidas durante a realização do mesmo.

8.3. Conforme disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, a Administração poderá não convocar a Organização da Sociedade Civil vencedora do certame para a celebração da parceria, mesmo ocorrendo a homologação.

8.4. O Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Organização da Sociedade Civil vencedora da seleção e a Administração Pública Municipal, cuja minuta encontra-se no ANEXO II deste Edital, exigirá o atendimento ao disposto nos artigos 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

8.5. Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil em celebrar o Termo de Colaboração, a qualquer tempo, após a entrega da documentação solicitada neste edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, através de ofício devidamente assinado pelo responsável pela Organização desistente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

9.1.1. Designação pela Administração Pública Municipal do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

9.1.2. Designação pela Administração Pública Municipal da Comissão de

Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

9.1.3. Parecer técnico;

9.1.4. Disponibilidade orçamentária e financeira;

9.1.5. Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

9.1.6. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

9.2. Caso o parecer técnico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

9.3. A Organização da Sociedade Civil selecionado celebrará, com a Administração Pública Municipal, resguardado o disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, Termo de Colaboração que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão das atividades objeto deste edital.

9.4. A Organização da Sociedade Civil selecionado terá o prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

9.4.1. A convocação será feita através de e-mail.

9.4.2. Transcorrido o prazo previsto no item 9.4 sem que o Termo tenha sido assinado, a Administração Pública Municipal poderá convocar a próxima Organização da Sociedade Civil, obedecida a ordem de classificação.

9.5. O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive a Lei n. 13.019/2014 e suas alterações, sendo vedado:

9.5.1. Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

9.5.2. Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

9.5.3. Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

9.5.4. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

9.5.5. Efetuar pagamento em dinheiro ou através de cheque, salvo nos primeiros 90 (noventa) dias da celebração da parceria e em situações em que fique

caracterizada de forma inquestionável a impossibilidade da realização de transferência eletrônica.

9.6. Permanecendo a necessidade da execução das atividades objeto da parceria e havendo interesse mútuo da Administração Pública Municipal e da Organização da Sociedade Civil, a vigência do Termo de Colaboração decorrente deste Edital poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma prevista no art. 55 da Lei Federal Nº 13.019/2014.

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da Organização da Sociedade Civil selecionado.

10.1.1. A Organização da Sociedade Civil selecionada que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados no item 10.1 terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.

10.2. A não resolução das pendências, em conformidade com o item 10.1.1, acarretará na perda de direito ao recebimento dos recursos.

10.3. O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica de Banco Oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular.

10.3.1. A abertura da conta corrente supracitada é da responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.

10.3.2. Após assinatura do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil terá até 15 (quinze) dias para informar os dados bancários ao Município.

10.3.3. É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público.

10.4. Os recursos financeiros da parceria serão repassados pela Administração Pública Municipal em 02 parcelas iguais e consecutivas.

10.5. As parcelas de que trata o subitem anterior, serão creditadas pela Administração Pública Municipal na conta informada pela Organização da Sociedade Civil, até o décimo dia do mês posterior a cada mês de execução das atividades objeto

deste Edital.

10.7. A Administração Pública Municipal entregará à Organização da Sociedade Civil, por ocasião da assinatura do Termo de Colaboração, um Manual de Prestação de Contas.

13. DO FORO

É competente o foro da Comarca de Gameleira/PE, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e homologação dele decorrente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. À Organização da Sociedade Civil caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados e/ou prestadores de serviços utilizados na parceria, incluindo verbas remuneratórias e indenizatórias, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados e/ou prestadores de serviços.

14.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

14.3. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos, conforme índice constante do presente edital.

14.4. Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Edital, constam na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão Publicados no sítio eletrônico do Município da Gameleira – PE.

14.5. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Chamamento Público.

Gameleira/PE, em 29 de julho de 2024.

Maria Bernadete Cabral de Brito

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Neide Moura Gonçalo

Membro 1 da Comissão Especial de Chamamento Público

Simone Feijó de Brito

Membro 2 da Comissão Especial de Chamamento Público



ÍNDICE DOS ANEXOS

RELAÇÃO DOS MODELOS/MINUTAS A SEREM SEGUIDOS PELAS OSC'S

ANEXO I- PROJETO BÁSICO

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

ANEXO III - MODELO DO PLANO DE TRABALHO

ANEXO IV- DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE IMPEDIMENTO

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE PARENTES

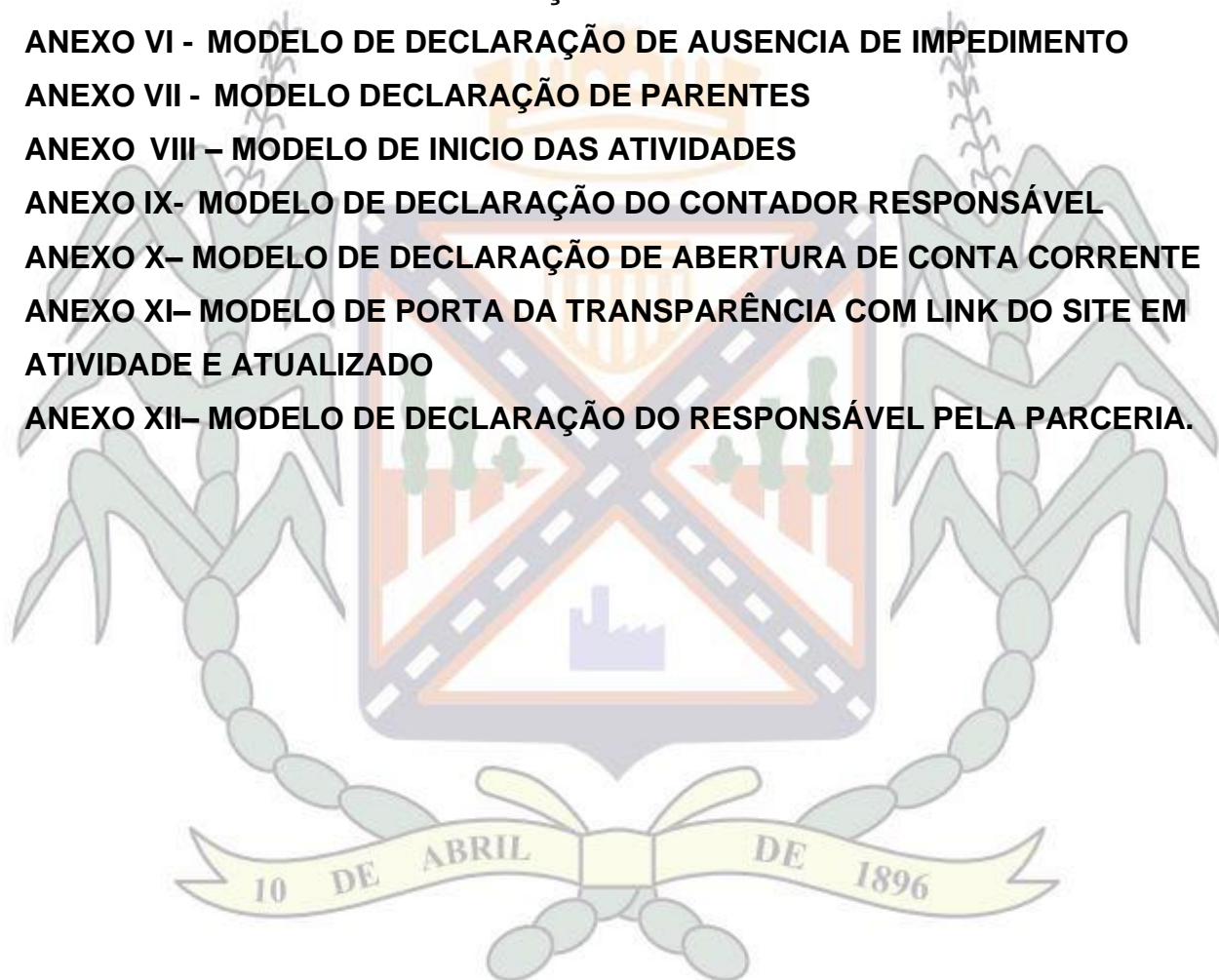
ANEXO VIII – MODELO DE INICIO DAS ATIVIDADES

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL

ANEXO X– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

ANEXO XI– MODELO DE PORTA DA TRANSPARÊNCIA COM LINK DO SITE EM ATIVIDADE E ATUALIZADO

ANEXO XII– MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PARCERIA.



ANEXO I- PROJETO BÁSICO

FEIRA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA

I. CARACTERIZAÇÃO DO PROPONENTE:

1.1. Identificação da Entidade Proponente:

Nome:	Fundo Municipal de Saúde
CNPJ:	Fundo Municipal de Saúde
Endereço completo:	11.334.929/0001-73
Bairro:	Rua Antonio Luiz Regueira
Município:	Centro
CEP:	Gameleira
UF:	PE
Endereço eletrônico (e-mail):	saude@gameleira.pe.gov.br

1.2. Identificação do Representante Legal da Entidade Proponente:

Nome:	
CPF:	
RG:	
Órgão expedidor/UF:	
Cargo:	
Número de Telefone com DDD:	
Endereço eletrônico (e-mail):	

1.3. Infraestrutura física:

A Secretaria Municipal de Saúde de Gameleira dispõe de estrutura física apta a executar o **Projeto de Intensificação das Ações Preventivas e Educativas de Saúde e Serviços de Saúde Destinados aos Usuários do SUS do Município**, com objetivo de aproximar os usuários do SUS dos serviços de saúde do município, realizando campanhas de prevenção e diagnóstico precoce de doenças. Além disso, visa orientar os usuários sobre temas na área de saúde; estimular a participação do indivíduo no cuidado com a saúde, sobretudo a prevenção; verificar a presença de alguns fatores de risco para doenças consideradas problema de saúde pública como: diabetes, obesidade e suas complicações, doenças prevalentes na saúde do homem,

A Secretaria Municipal de Saúde, que funciona em prédio próprio é composta em sua estrutura por 20 unidades de saúde, compreendendo a sede da Secretaria e outros prédios.

A Secretaria de Educação, é responsável pela administração de 23 (vinte e três) Escolas Municipais que compreendem a Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e EJA, com o total de 3388 (três mil, trezentos e oitenta e oito) alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

LOCAL DE REALIZAÇÃO
As ações e eventos previstos no Projetos acontecerão na sede da Secretaria Municipal de Saúde e na sede das escolas públicas municipais.

METAS DE ATENDIMENTO DO PROJETO – PÚBLICO-ALVO	
O Projeto tem como público-alvo os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS	
Público Direto:	Mulheres acima de 18 (dezoito) anos
	Homens acima de 40 (quarenta) anos
	Pessoas para exames em geral encaminhadas pelos PSF's
	Alunos das Escolas de Ensino Fundamental

II. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO FEIRA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE .

2. Identificação do Projeto:

a. Nome do Projeto:

Projeto de Intensificação das Ações Preventivas e Educativas de Saúde e Serviços de Saúde Destinados aos Usuários do SUS do Município deste município.

b. Caracterização do Local de Execução do Projeto:

O projeto será executado na área	NOME DO EQUIPAMENTO	PÚBLICO ALVO	ENDEREÇO DO EQUIPAMENTO



Urbana, por se tratar de área de concentração populacional e de grande demanda de atendimento médico, onde, inclusive, tivemos desde o início da pandemia de COVID 19, um represamento de consultas médicas eletivas e de prevenção de doenças do homem (como câncer de próstata) e da mulher (como câncer de mama), iremos contar com a participação dos órgãos municipais da Saúde e Educação.			
Zona Urbana	Sindicato dos Trabalhadores rurais	Zona Urbana e Rural	

O Município da Gameleira/PE possui uma área territorial de 257,781 Km², onde apenas 54,3% (IBGE) dos domicílios possuem esgotamento sanitário adequado, e segundo estimativas intercensitárias disponibilizadas pelo DATASUS que, por sua vez, utiliza fontes do IBGE, apenas 12.852 habitantes do município é atendida com serviços de abastecimento de água, o que está bem abaixo da média nacional que é de 79,54%, gerando uma grande necessidade de armazenamento de água potável em barris e recipientes para o uso diário, criando espaços propícios para a proliferação de doenças infecciosas, como **esquistossomose, dengue, febre amarela e malária, doenças de pele e doenças diarreicas, cólera e febre tifoide**, bem como, a taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 11,07 para 1.000 nascidos vivos.

c. Duração do Projeto:

03 dias

d. Componentes do Projeto:

- Metodologias participativas;
- Fortalecimento da promoção à saúde;

- Mobilização comunitária;
- Orientação/ capacitação na prevenção de doenças;

e. Comunidade(s) ou grupo(s) populacional(is) beneficiado(s) com o projeto:

- Comunidades atendidas com o Programa Saúde da Família;
- População residente em área urbana e rural do município.

f. Descrição da situação da comunidade ou grupo populacional beneficiado com o projeto:

A população estimada pelo IBGE para 2022 da Gameleira era de 41.548 habitantes. Entretanto, durante todo o ano são observadas oscilações ascendentes, da demanda para atendimentos médicos. A pressão alta, colesterol alto ou alterações na taxa de triglicérides no sangue, sobrepeso, doenças sexualmente transmissíveis, doenças renais crônicas e doenças cardiovasculares são as mais comuns no atendimento das equipes de saúde da família. Além de notificações de casos de câncer de próstata e câncer de mama.

2.2. Justificativa:

Tendo em vista a gravidade de algumas doenças na sociedade e diante do comportamento da população quanto ao hábito de ter uma alimentação saudável, da prática de exercícios físicos, do consumo de álcool e do tabagismo, faz-se necessário prover a população de informações relevantes quanto o que é necessário para ser uma saúde plena e uma expectativa de vida bem maior.

Este projeto atuará no município da Gameleira, orientando os usuários do sistema SUS a respeito da prevenção de doenças e promoção da saúde, de modo a estimular os indivíduos a serem atuantes nesse processo. A Feira de Saúde abordará, de modo teórico e prático, temas sobre hábitos de vida saudáveis, prevenção e detecção de fatores de risco para doenças, como diabetes, obesidade, hipertensão arterial, ações de atenção à saúde da mulher, do homem e da criança.

2.3. Objetivos:

a) Objetivo geral: Mobilizar a sociedade para o enfrentamento das doenças crônicas e orientar a população para a importância de se ter uma vida saudável.

b) Objetivos específicos:

- Sensibilizar, mobilizar e capacitar a população quanto à importância da educação em saúde no sentido de contribuir para a formação do cidadão crítico, corresponsável com a melhoria da qualidade de vida;
- Atender a demanda repressada para consultas médicas e clínica geral e algumas especialidades, além de exames de imagem e laboratoriais;



- Capacitar os colaboradores da rede municipal de saúde principalmente os da atenção básica;

2.4. Metas/Etapas:

META 1	ETAPAS
Implantar o projeto da Feira de Saúde do município da Gameleira;	1 - Mobilizar e formar as Equipes de trabalho para execução do Projeto da Feira de Saúde do município da Gameleira.
META 2	ETAPAS
Orientar alunos do 6º ao 9º ano das escolas da rede municipal de ensino na prevenção de doenças e na prática de uma vida saudável.	1 – Realizar palestras de 02 (duas) horas de duração cada palestra, para 40 participantes por capacitação;





doenças (IST'S) e na prática de uma vida saudável.	
META 3	ETAPAS
Orientar mães e pais de alunos do 6º ao 9º ano das escolas da rede municipal de ensino sobre inclusão social.	1 – Realizar palestras de 02 (duas) horas de duração cada palestra, para 40 participantes por capacitação;
META 4	ETAPAS
Capacitar profissionais de saúde da família com a temática da febre oropouche. (Agentes de Saúde/Enfermeiras)	1 – Realizar Oficinas de Saúde Preventiva;
META 5	ETAPAS
Realizar Consultas médicas para os usuários do SUS.	1- Realizar consultas em clínica geral;
	2- Realizar consultas de especialidades: Ortopedista, cardiologista, urologista, endocrinologista, otorrinolaringologista, dermatologista, gastroenterologista (EDA), gastroenterologista (consulta), neuropediatra, ginecologista, obstetra e oftalmologista.
META 6	ETAPAS
Realizar exames laboratoriais e de imagem para os usuários do SUS.	1 - Realizar Ultrassonografias;
	2 – Realizar exames laboratoriais;



META	ATIVIDADE	Dia 1	Dia 2	Dia 3
1	Mobilizar e formar as Equipes de trabalho para execução do Projeto da Feira de Saúde do município da Gameleira.	X		
2	Realizar palestras de 02 (duas) horas de duração cada palestra, para 40 participantes por capacitação;		X	
3	3.1 Realizar 05 palestras de 02 (duas) horas de duração cada palestra, para 40 participantes por capacitação;		X	
4	4.1 Realizar Oficinas de Saúde Preventiva			X
5	5.1 Realizar consultas em clínica geral	X	X	X
	5.2 Realizar consultas de especialidades			
6	6.1 realizar Ultrassonografias;	X	X	X
	6.2 Realizar exames laboratoriais;			

2.6. Metodologia:

A metodologia adotada será participativa. A Metodologia a ser desenvolvida compreende um conjunto de estratégias, instrumentos e técnicas que estão dimensionados para o alcance dos objetivos propostos e estão alinhados com as etapas descritas. Tem como proposta permitir ao poder público o acompanhamento e avaliação das atividades realizadas, o que viabiliza a ratificação ou redirecionamento a qualquer tempo, respeitando os limites definidos pelos cronogramas estabelecidos.

Considerando que o trabalho a ser realizado tem como público a população de baixa renda, deverá ser utilizados instrumentos e técnicas apropriadas para facilitar a compreensão por parte de todos os envolvidos, acerca dos temas e conteúdo que estejam em discussão. Espera-se, desse modo, que se estabeleça, desde o início do trabalho, uma relação de confiança no processo e entre os parceiros.

Segundo Paulo Freire é muito importante estimular o nível de percepção das pessoas em relação à realidade para que através da sua apropriação se tornem sujeitos da sua própria existência. Sem dúvida, a consciência de si enquanto ser histórico estimula a construção da sua própria concepção de vida social e política. Assim, a educação é um encontro entre interlocutores, que procuram no ato de conhecer a significação da realidade, e na práxis, o poder da transformação. Esta realidade dialética é cada vez mais incorporada na medida em que os interlocutores se fazem sujeitos do processo de aprendizagem.

A feira de saúde será realizada, através de empresa contratada para realização das ações preventivas e educativas de saúde e serviços de saúde no município da Gameleira. Os locais serão previamente informados a população através de carro de som, rádios e redes sociais oficiais sobre o evento, que atuará na prevenção e detecção de fatores de risco para doenças, como diabetes, hipertensão arterial, obesidade, ações de atenção à saúde da mulher e do homem.

As palestras e capacitações terão Coffee Break para os participantes. A atuação da empresa será através de palestras e capacitações informativas sobre diversos temas na área de saúde, com enfoque em prevenção de doenças.

As ações de coleta e de prevenção a COVID 19, ações de atenção à saúde da criança, desenvolvendo ações a partir de uma visão integral de promoção à saúde e prevenção de danos à criança, em todos os níveis de atenção, de forma humanizada, em tempo oportuno e com resolutividade, em conformidade com os princípios e as diretrizes do SUS, saúde da mulher, do homem, ao hipertenso, ao diabético, ao obeso, como estratégias de atrair o usuário para conhecer a grande causa de promoção e prevenção a essas doenças,

atendimento médico especializado (saúde da mulher e do homem), e por profissionais da saúde, realizando exames laboratoriais, e diagnóstico mais precisos como ultrassonografia será em estrutura montada em local de acesso ao público.

Pautada nesta percepção, estão previstas ações descritas nas Etapas desse Projeto, que serão implantadas no decorrer da execução do trabalho, que destacamos: Capacitação da equipe de saúde família, palestras em prevenção de doenças, consultas médicas em clínica geral e especialidades, exames de imagem e coleta de material para exames laboratoriais.

2.6.1 Avaliação do Projeto:

Para a construção de um processo avaliativo que leve em consideração a participação de atores envolvidos, estabelecendo conexão entre a ação e os resultados obtidos, tendo as ações de saúde e combate a doenças crônicas como enfoque principal, é comum a utilização da Pesquisa Participante para avaliação dos trabalhos em Saúde Preventiva.

Segundo Brandão, a Pesquisa Participante, “é um enfoque de investigação social por meio da qual se busca a plena participação da comunidade na análise da sua própria realidade, com o objetivo de promover a participação social para o benefício dos participantes da investigação. Trata-se por tanto, de uma atividade educativa de investigação e ação social”.

Esta concepção conscientizadora de avaliação, referenda normas éticas e valoriza de forma significativa o relacionamento entre avaliadores e avaliados, princípio educativo que norteia as ações de Saúde Preventiva e combate a doenças crônicas da população.

O Processo de avaliação ocorrerá a partir:

- 1- Das Particularidades propostas pela articulação da teoria x prática;
- 2- Da realidade concreta que foi trabalhada pelas ações de Educação em Saúde Preventiva;
- 3- Da participação e interação da população nas ações realizadas de consultas e exames.

Para tanto serão utilizados como indicadores de avaliação, os instrumentos de registro das atividades, as listas de frequência, as produções médicas, o número de ocorrências registradas nas unidades de saúde da família, relatórios de produzidos pela equipe. Todos esses registros serão contidos no relatório final que deverá ser apresentado a Secretaria Municipal de Saúde.

2.6.2. PÚBLICO-ALVO / BENEFICIÁRIOS

AÇÕES		Nº TOTAL DE BENEFICIÁRIOS
CAPACITAÇÃO	1 – Palestras de 02 (duas) horas de duração cada palestra, para 40 participantes por capacitação; 2 - Palestras de 02 (duas) horas de duração cada palestra, para 40 participantes por capacitação; - Realizar 04 Oficinas de Saúde Preventiva.	500
CONSULTAS	1 - Consultas em clínica geral; 2 - Consultas de especialidades.	2.110
REALIZAÇÃO DE EXAMES	1 - Ultrassonografias; 2 - Exames Laboratoriais.	1350

2.7. Resultados Esperados:

- Redução do número de atendimentos no Hospital Municipal;
- Redução no número de consultas represadas nas unidades de saúde;
- Comunidade sensibilizada sobre a importância da saúde preventiva;
- Diagnostico quanto o número de mulheres que precisam de tratamento do câncer de mama;
- Diagnostico quanto o número de homens que precisam de tratamento do câncer de próstata;
- Capacitação das equipes de saúde da família quanto a saúde preventiva e tratamento precoce de doenças crônicas;
- Diagnósticos de doenças cardíacas, diabetes e de obesidade dos nossos munícipes.

2.8. Equipe responsável pela fiscalização/execução do Projeto:

2.8.1 Identificação do Responsável Técnico do Projeto:

NOME	CARGO
LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA	Secretário Municipal de Saúde
JOSÉ ROBERTO ALVES	Diretor do Hospital Municipal
SANDRA ROBERTA B. DE LIMA	Coordenador da Atenção Básica

3.0 - Dados Físico-Financeiros

3.1. Cronograma:

META 1	Implantar o projeto da Feira de Saúde do Município da Gameleira;	DATA INICIAL	DATA FINAL
ETAPA 1	1 - Mobilizar e formar as Equipes de trabalho para execução do Projeto da Feira de Saúde do Município da Gameleira	09/09/2024	11/09/2024
META 2	Orientar alunos, 200 (duzentos), do 6º ao 9º ano das escolas da rede municipal de ensino na prevenção de doenças e na prática de uma vida saudável.	DATA INICIAL	DATA FINAL
ETAPA 1	1 - Realizar 05 palestras de 02 (duas) hora de duração cada palestra, para 40 participantes por capacitação;	09/09/2024	11/09/2024
META 3	Orientar mães e pais de alunos do 6º ao 9º ano das escolas da rede municipal de ensino sobre inclusão social.	DATA INICIAL	DATA FINAL

ETAPA 1	1 - Realizar 05 palestras de 02 (duas) hora de duração cada palestra, para 40 participantes por capacitação;	09/09/2024	11/09/2024
----------------	--	------------	------------

META 4	Capacitar 100 (cem) profissionais de saúde da família na com a temática da febre oropouche.	DATA INICIAL	DATA FINAL
ETAPA 1	1 - Realizar 04 Oficinas de Saúde Preventiva;	09/09/2024	11/09/2024

META 5	Realizar Consultas médicas para os usuários do SUS.	DATA INICIAL	DATA FINAL
ETAPA 1	1- Realizar 300 (trezentas) consultas em clínica geral;	09/09/2024	11/09/2024
ETAPA 2	3- Realizar 600 (seiscentas) consultas de especialidades	09/09/2024	11/09/2024

META 6	Realizar exames laboratoriais e de imagem para os usuários do SUS.	DATA INICIAL	DATA FINAL
ETAPA 1	2- Realizar 350 (trezentos e cinquenta) Ultrassonografias;	09/09/2024	11/09/2024
ETAPA 2	4- Realizar 1.000 (um mil) exames laboratoriais.	09/09/2024	11/09/2024

3.2. Plano de Aplicação Detalhado

TIPO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO	META 1 - Propaganda em carro de som para divulgação da Feira de Saúde	HORA	30	R\$ 33,33	R\$ 999,90
SERVIÇO	META 1 – Aluguel de tendas 6mx6m para atendimento em mutirão da Feira de Saúde	UND/DIA	30	R\$ 437,67	R\$ 13.130,10
SERVIÇO	META 1 - Locação de cadeiras plásticas tipo bistrô que suportem até 140 quilos	UND/DIA	1.500	R\$ 2,57	R\$3.855,00
SERVIÇO	META 1 -Aluguel de som profissional.	DIA	01	R\$ 7.860,33	R\$ 7.860,33

TIPO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO	META 2 - Contratação de 01 palestrante (Especialista em Saúde Preventiva com formação em nível superior), para ministrar 05 palestras de 02 horas de duração cada palestra, para orientar 200 alunos da rede municipal de ensino	H/AULA	10	R\$ 1.681,79	R\$16.817,90



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

BEM	META 2 - Caneta - Esferográfica corpo em resina termoplástica, ponta em latão com espessura de 1,00m, tinta azul, tampa ventilada.	UND	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
BEM	META 2 - Pasta Aba Elástico, formato Ofício, 250x350mm (c/ variação máxima permitida de 10mm para mais ou para menos), na cor azul, cartão duplex.	UND	200	R\$ 7,93	R\$1.586,00
BEM	META 2 – Papel ofício, Formato A4, cor Branca	RESMA	8	R\$ 28,83	R\$ 230,64
BEM	META 2 - Caneta para quadro branco na cor preta ou azul, ponta com espessura de no mínimo 2.0mm	UND	10	R\$ 6,72	R\$ 67,20
SERVIÇO	META 2 - Kit Lanche contendo: 1 sanduiche, 3 salgados, 2 doces e 1 copo de suco de fruta da estação	UND	200	R\$ 18,99	R\$ 3.798,00
SERVIÇO	META 2 - Confecção e impressão de certificado em papel couchê fosco 170g, formato 21,6x 33cm, impressão 4x0 cores	UND	200	R\$ 0,86	R\$ 172,00
SERVIÇO	META 2 - Aluguel de equipamento de som e Multimídia (caixa de som, microfone, telão, retroprojeto e computador) para 05 palestras nas escolas da rede municipal de ensino	UND	1	R\$ 1.518,73	R\$1.518,73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO	META 3 - Contratação de 01 palestrante (Especialista em Saúde Preventiva com formação em nível superior), para ministrar 05 palestras de 01 hora de duração cada palestra, para orientar 200 mães e pais de alunos da rede municipal de ensino	H- AULA	10	R\$ 1.681,79	R\$16.817,90
BEM	META 3 - Caneta - Esferográfica corpo em resina termoplástica, ponta em latão com espessura de 1,00m, tinta azul, tampa ventilada.	UND	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
BEM	META 3 - Pasta Aba Elástico, formato Ofício, 250x350mm (c/ variação máxima permitida de 10mm para mais ou para menos), na cor azul, cartão duplex.	UND	200	R\$ 7,93	R\$1.586,60
BEM	META 3 – Papel ofício, Formato A4, cor Branca	RESMA	8	R\$ 28,83	R\$ 230,64
BEM	META 3 - Caneta para quadro branco na cor preta ou azul, ponta com espessura de no mínimo 2.0mm	UND	10	R\$ 6,72	R\$ 67,20
SERVIÇO	META 3 - Kit Lanche contendo: 1 sanduiche, 3 salgados, 2 doces e 1 copo de suco de fruta da estação	UND	200	R\$ 18,99	R\$ 3.798,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇO	META 3 - Confecção e impressão de certificado em papel couchê fosco 170g, formato 21,6x 33cm, impressão 4x0 cores	UND	200	R\$ 0,86	R\$ 172,00
SERVIÇO	META 3 - Aluguel de equipamento de som e Multimídia (caixa de som, microfone, telão, retroprojeter e computador) para 05 palestras nas escolas da rede municipal de ensino	UND	1	R\$1.518,73	R\$1.518,73

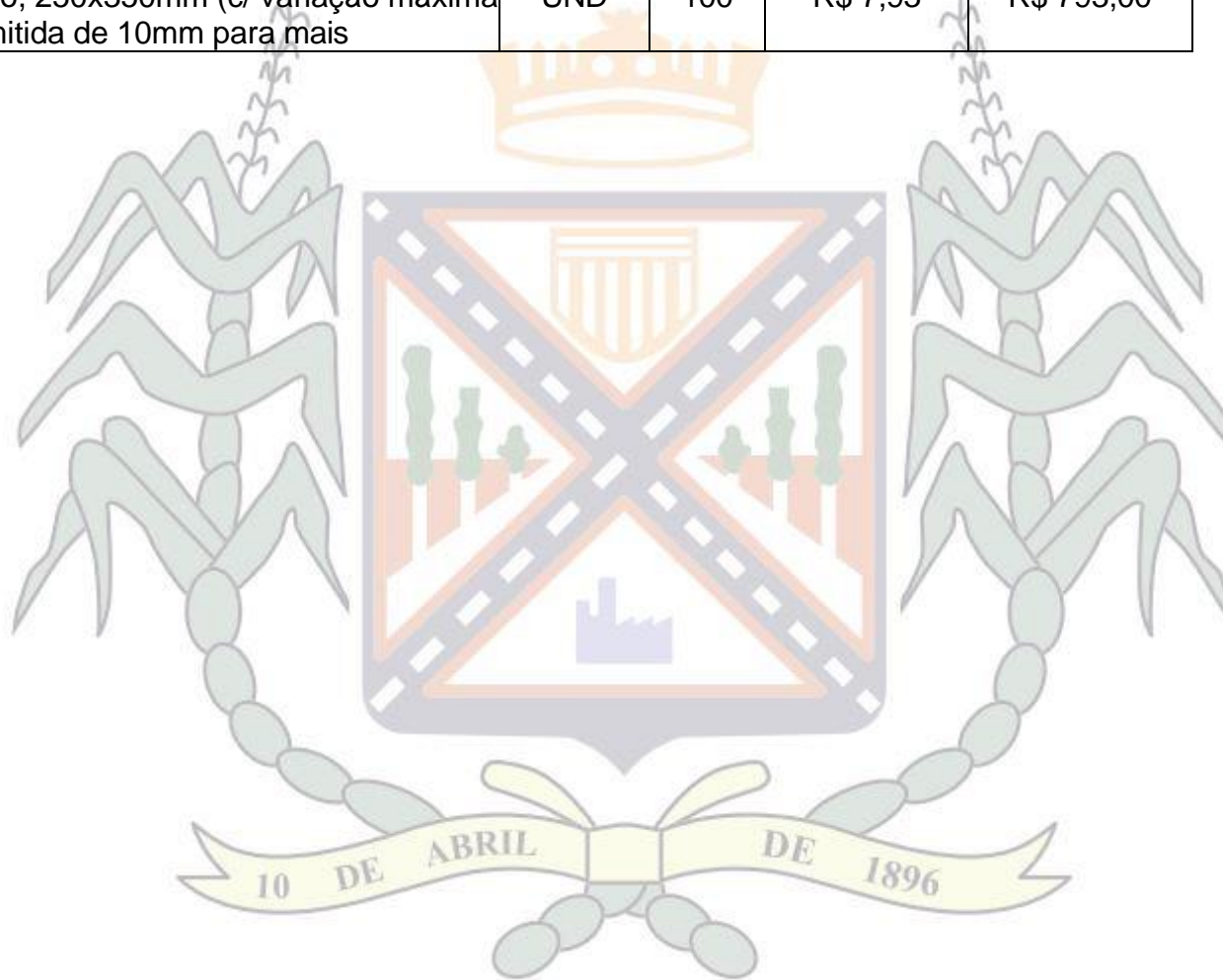
TIPO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO	META 4 - Contratação de 01 palestrante (Especialista em Saúde Preventiva com formação em nível superior), para ministrar 04 oficinas de 02 horas de duração cada palestra, para orientar 100 profissionais da equipe de saúde da família.	H-AULA	08	R\$ 1.681,79	R\$ 13.454,32
BEM	META 4 - Caneta - Esferográfica corpo em resina termoplástica, ponta em latão com espessura de 1,00m, tinta azul, tampa ventilada.	UND	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

BEM	META 4 - Pasta Aba Elástico, formato Ofício, 250x350mm (c/ variação máxima permitida de 10mm para mais	UND	100	R\$ 7,93	R\$ 793,00
-----	--	-----	-----	----------	------------



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ou para menos), na cor azul, cartão duplex.				
BEM	META 4 – Papel ofício, Formato A4, cor Branca	RESMA	8	R\$ 28,83	R\$ 230,64
BEM	META 4 - Caneta para quadro branco na cor preta ou azul, ponta com espessura de no mínimo 2.0mm	UND	10	R\$ 6,72	R\$ 67,20
SERVIÇO	META 4 - Kit Lanche contendo: 1 sanduiche, 3 salgados, 2 doces e 1 copo de suco de fruta da estação	UND	100	R\$ 18,99	R\$ 1.899,00
SERVIÇO	META 4 - Confecção e impressão de certificado em papel couchê fosco 170g, formato 21,6x 33cm, impressão 4x0 cores	UND	100	R\$ 0,86	R\$ 86,00
SERVIÇO	META 4 - Aluguel de equipamento de som e Multimídia (caixa de som, microfone, telão, retroprojeter e computador) para 05 palestras nas escolas da rede municipal de ensino	UND	1	R\$1.518,73	R\$1.518,73

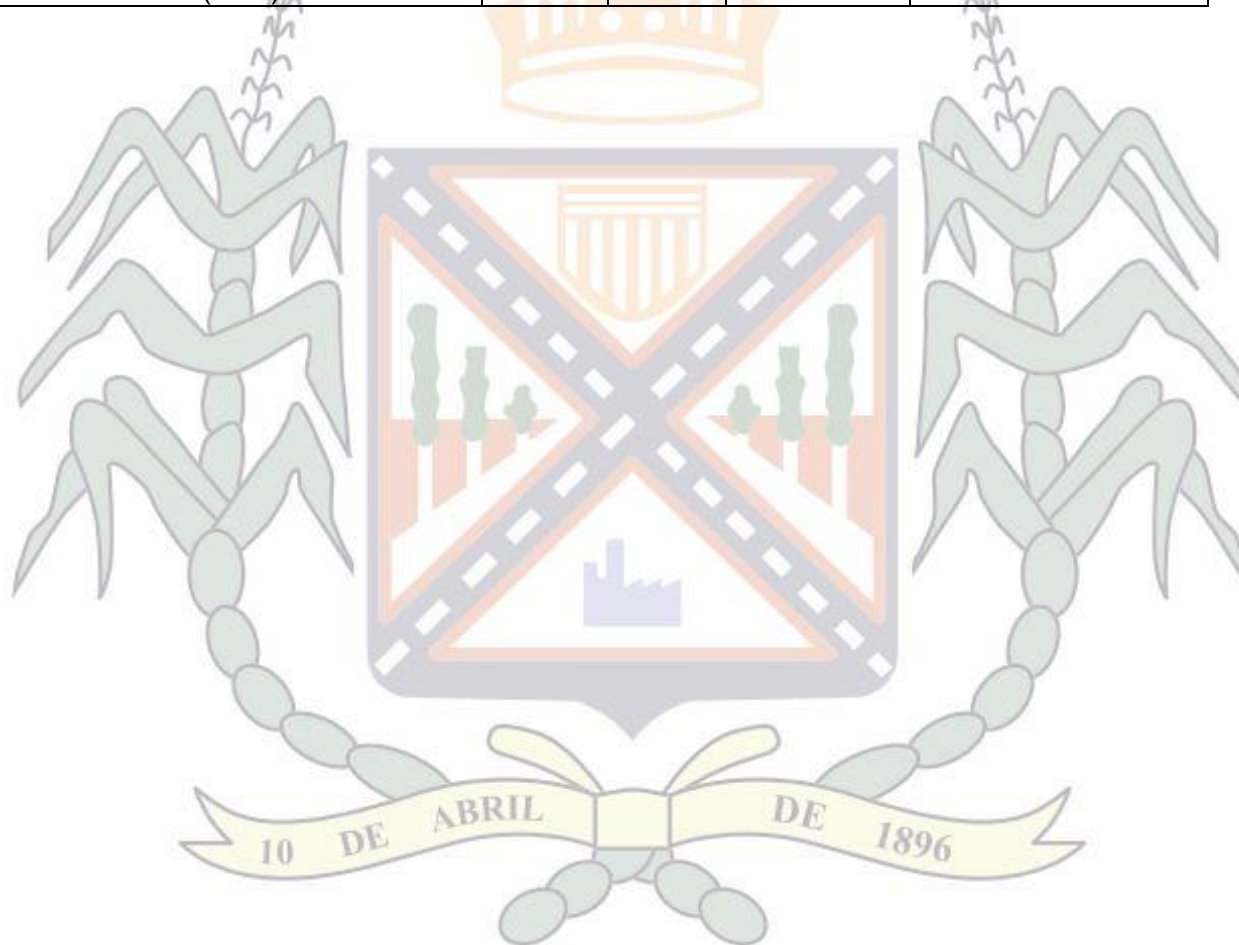
TIPO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-----------------	-----------	-----	------	----------------	-------------



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇO	META 5 - Contratação de 04 (quatro) médicos, com formação em clínica geral para realizar 100 (cem)	UND	100	R\$ 207,15	R\$ 20.715,00
---------	--	-----	-----	------------	---------------



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

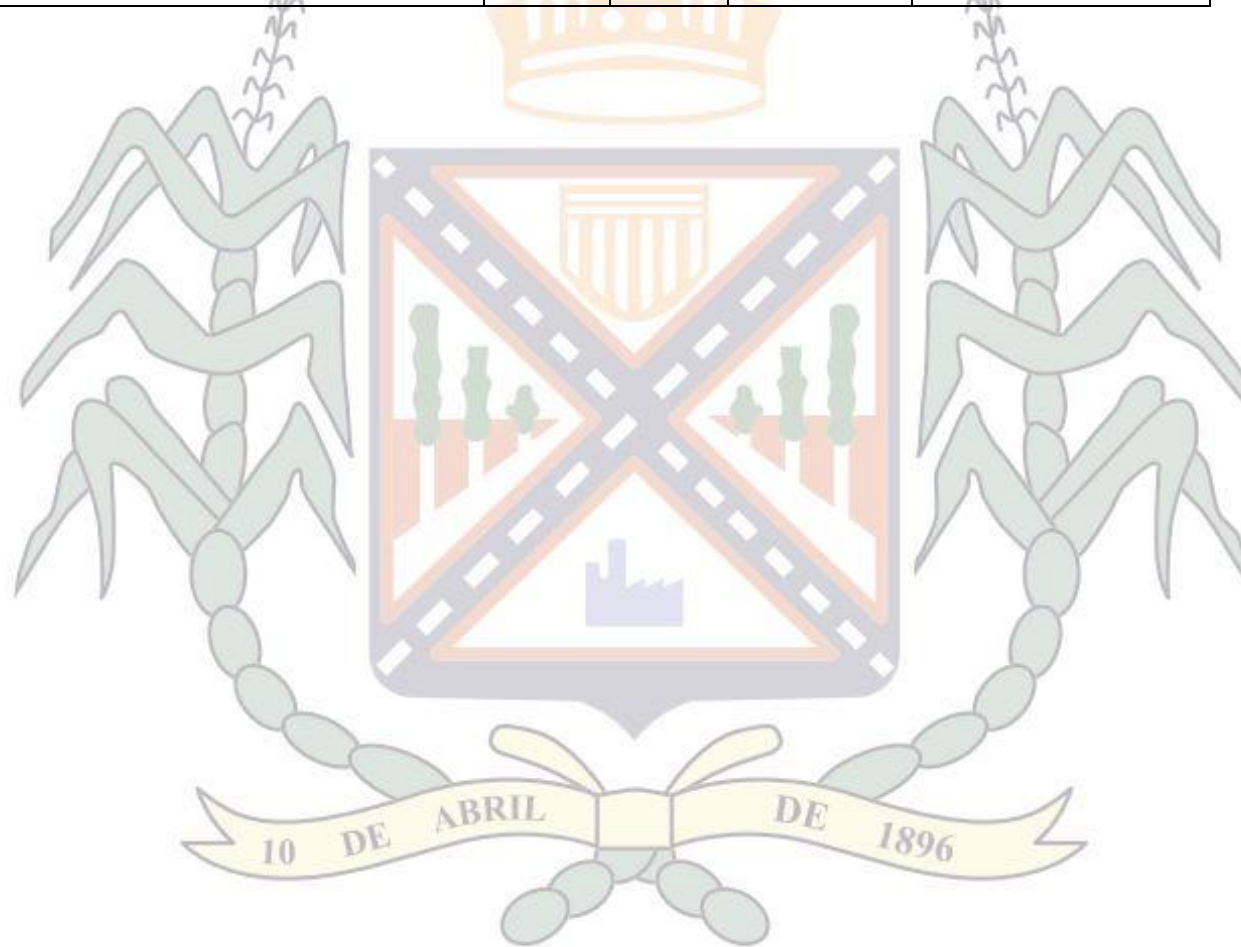
	atendimentos em 03 (três) dias da Feira de Saúde.				
SERVIÇO	META 5 - Contratação de 02 (duas) médicos, com formação em ginecologia e obstreta para realizar 100 (cem) atendimentos em 03 (três) dias da Feira de Saúde.	UND	100	R\$ 254,08	R\$ 25.408,00
SERVIÇO	META 5- Contratação de 02 (dois) médicos, com formação em urologia para realizar 100 (cem) atendimentos em 03 (três) dias da Feira de Saúde.	UND	100	R\$ 262,81	R\$ 26.281,00
SERVIÇO	META 5 - Contratação de 04 (quatro) médicos ortopedista para realizar 400 (quatrocentos) atendimentos em 03 (três) dias da Feira de Saúde	UND	400	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00
SERVIÇO	META 5 - Contratação de 04 (quatro) médicos cardiologista para realizar 300 (trezentos) atendimentos em 03 (três) dias da Feira de Saúde.	UND	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
SERVIÇO	META 5 - Contratação de 04 (quatro) médicos, com formação em Neuropediatra para realizar 400 (quatrocentos) atendimentos em 03 (três) dias da Feira de Saúde.	UND	400	R\$ 292,75	R\$ 117.100,00



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇO	META 5 - Contratação de 02 (dois) médicos, com formação em Gastrologia	UND	200	R\$ 185,32	R\$ 37.064,00
---------	--	-----	-----	------------	---------------



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	para realizar 200 (duzentos) atendimentos em 03 (três) dias da Feira de Saúde.				
SERVIÇO	META 5 - Contratação de 02 (dois) médicos endocrinologista para realizar 100 (cem) atendimentos em 03 (três) dias da Feira de Saúde.	UND	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
SERVIÇO	META 5 - Contratação de 02 (dois) médicos otorrinolaringologista para realizar 100 (cem) atendimentos em 03 (três) dias da Feira de Saúde.	UND	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
SERVIÇO	META 5 - Contratação de 02 (dois) médicos oftalmologista para realizar 160 (cento e sessenta) atendimentos em 03 (três) dias da Feira de Saúde.	UND	160	R\$ 150,00	R\$ 24.000,00
SERVIÇO	META 5 - Contratação de 02 (dois) médicos dermatologista para realizar 150 (cento e cinquenta) atendimentos em 03 (três) dias da Feira de Saúde.	UND	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00

TIPO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-----------------	-----------	-----	------	----------------	-------------



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇO	META 6 - Contratação de profissional habilitado para realizar 350 (trezentos e cinquenta) exames de ultrassonografia.	UND	350	R\$ 120,00	R\$ 42.000,00
SERVIÇO	META 6 - Contratação de laboratório habilitado para realizar 1.000 (um mil) exames laboratoriais.	UND	1.000	R\$ 6,18	R\$ 6.180,00

3.3. Cronograma Financeiro

Nº DE PARCELA	ANO	CONTRATANTE
1	2024	R\$ 274.689,70
2	2024	R\$ 274.689,70

R\$ 549.379,40

GAMELEIRA/PE, 29 de julho de 2024.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II - DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NOME DA OSC, NO ÂMBITO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA, com sede na Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.334.929/0001-73, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Luiz Antônio Neves Mendes de Lima** e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ____, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo(a) Presidente, Sr.º(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pela Lei nº 13.019, de 31/07/2014, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto realizar FEIRA DE SAÚDE: CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS no Município da Gameleira-PE, conforme especificações constantes do Projeto Básico, anexo I, do edital de chamamento público nº 001/2024.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- i) instaurar tomada de contas ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta às prestações de contas parciais, anuais e finais e ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, consubstanciado na realização de feira de saúde, recursos no valor de **R\$ XXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, em 2 (duas) parcelas mensais iguais de R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxx) cada uma.

3.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da Contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA

10 302 1012 2168 0000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

308 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

10 301 1007 2095 0000 Manutenção das Atividades do NASF

266 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

10 301 1009 2099 0000 Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal

277 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

10 305 1019 2114 0000 Manutenção das Atividades do Programa de Combate a Endemias

332 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

10 302 1012 2103 0000 Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

300 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

10 302 1012 2103 0000 Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

299 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

10 122 1002 2077 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde

244 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

10 302 1012 2168 0000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

307 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

10 305 1019 2114 0000 Manutenção das Atividades do Programa de Combate a Endemias

333 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

10 301 1006 2093 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Programa Saúde da Família -PSF

262 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita



à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará de acordo com a execução total do objeto desta chamada pública contado a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não

for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VI – O relatório do item 7.1., deverá ser apresentado quadrimestralmente, até 60 dias após o primeiro quadrimestre.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 A prestação de contas final apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – relação de todas as despesas realizadas, discriminando notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria; III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas em até noventa dias após o pagamento da última parcela prevista no cronograma de desembolso discriminado no Plano de Trabalho, demonstrando a boa e regular aplicação dos recursos no respectivo mês de referência.

8.3 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

8.4 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.5 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.7 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.8 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.9 - As prestações de contas serão avaliadas:

- I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
 - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas proporcional a duração da feira.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.



9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário MUNICIPAL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, a qual deverá

ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de jurisdição do Município, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

GAMELEIRA/PE, XX de XXXXXX de 2024.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO III – MODELO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ:	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		() Sem Fins Lucrativos	
EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:			
COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:			
<p>1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;</p>			
<p>1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECUPEOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;</p>			
<p>1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;</p>			
<p>1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.</p>			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL	TELEFONE: DE 1896		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:	BANCO	AGÊNCIA	
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	
ENDEREÇO:		CEP:	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO ALVO:		
OBJETO DE PARCERIA:		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		

3 - OBJETIVOS:

3.1 - GERAIS

3.2 - ESPECÍFICOS

4 - METODOLOGIA:

4.1 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO



7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1 - CONCEDENTE

META									
META									

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META									
META									

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECUPEOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

O relatório de monitoramento quadrimestral dos indicadores, serão encaminhados até 30 dias do 1º quadrimestre.

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos PEos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Pede deferimento.

Local e Data

Organização da Sociedade Civil

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

() Aprovado () Reprovado Data:

____ / ____ / ____

Assinatura: _____

12.2

12.2 A– Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado Data:

____ / ____ / ____

Assinatura: _____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria) ()

Aprovado () Reprovado

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____



PREFEITURA DA

GAMELEIRA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

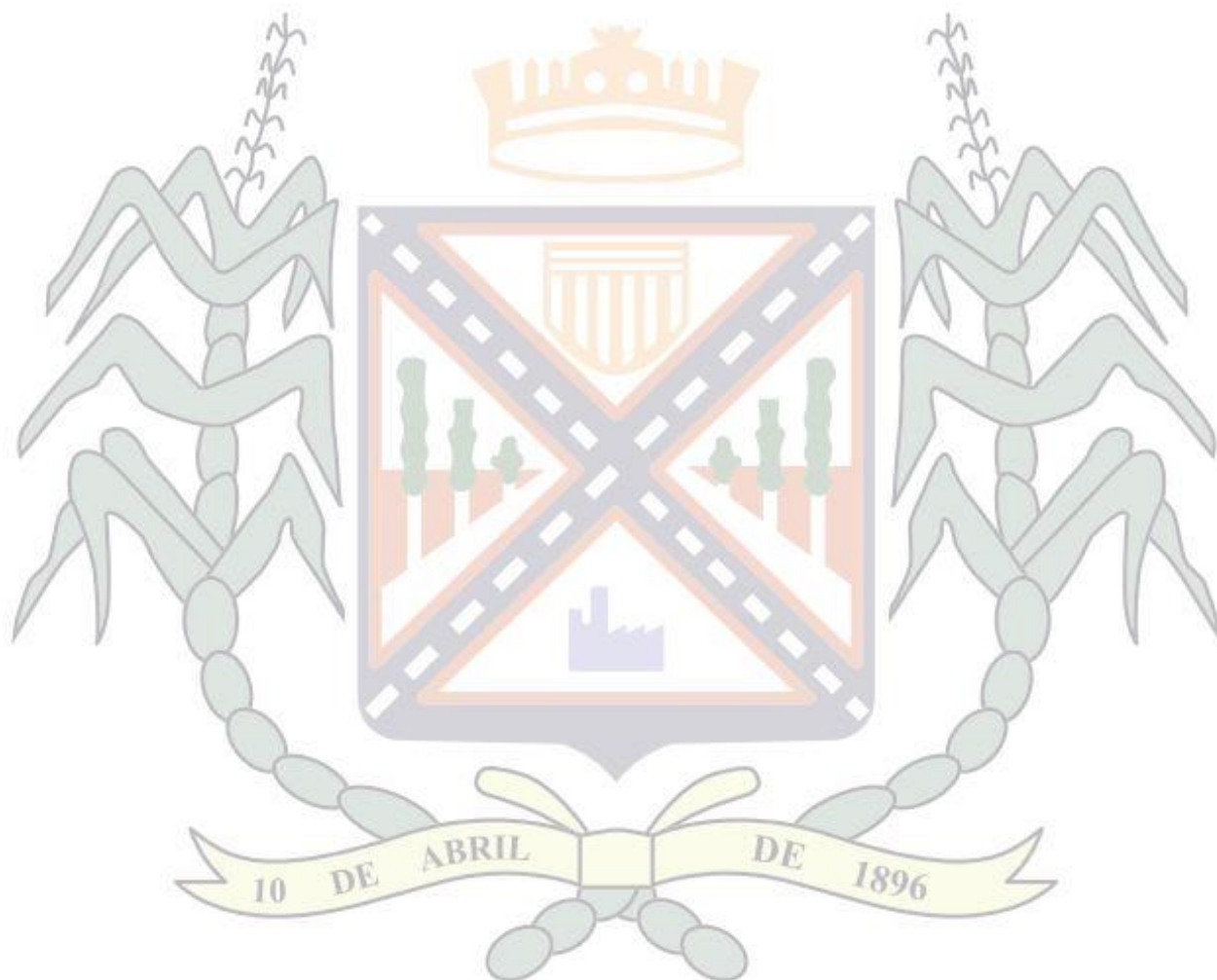
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura: _____



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA OSC

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2024. Senhor (a)

Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a)., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

nome e assinatura do responsável pela OSC



ANEXO V

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2024. Senhor (a)

Presidente:

_____,
presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (OSC) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias _____, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Nome e assinatura do responsável pela OSC



ANEXO VI

Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

Senhor (a) Presidente:

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2024 para a celebração do Termo de Parceria.

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades governamentais;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município da Gameleira, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Presidente: _____, CPF _____. Vice-

Presidente: _____, CPF _____. Conselheiro:

_____, CPF _____. (Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município da Gameleira, em ____ de ____ de 2024.

Assinatura do responsável pela OSC

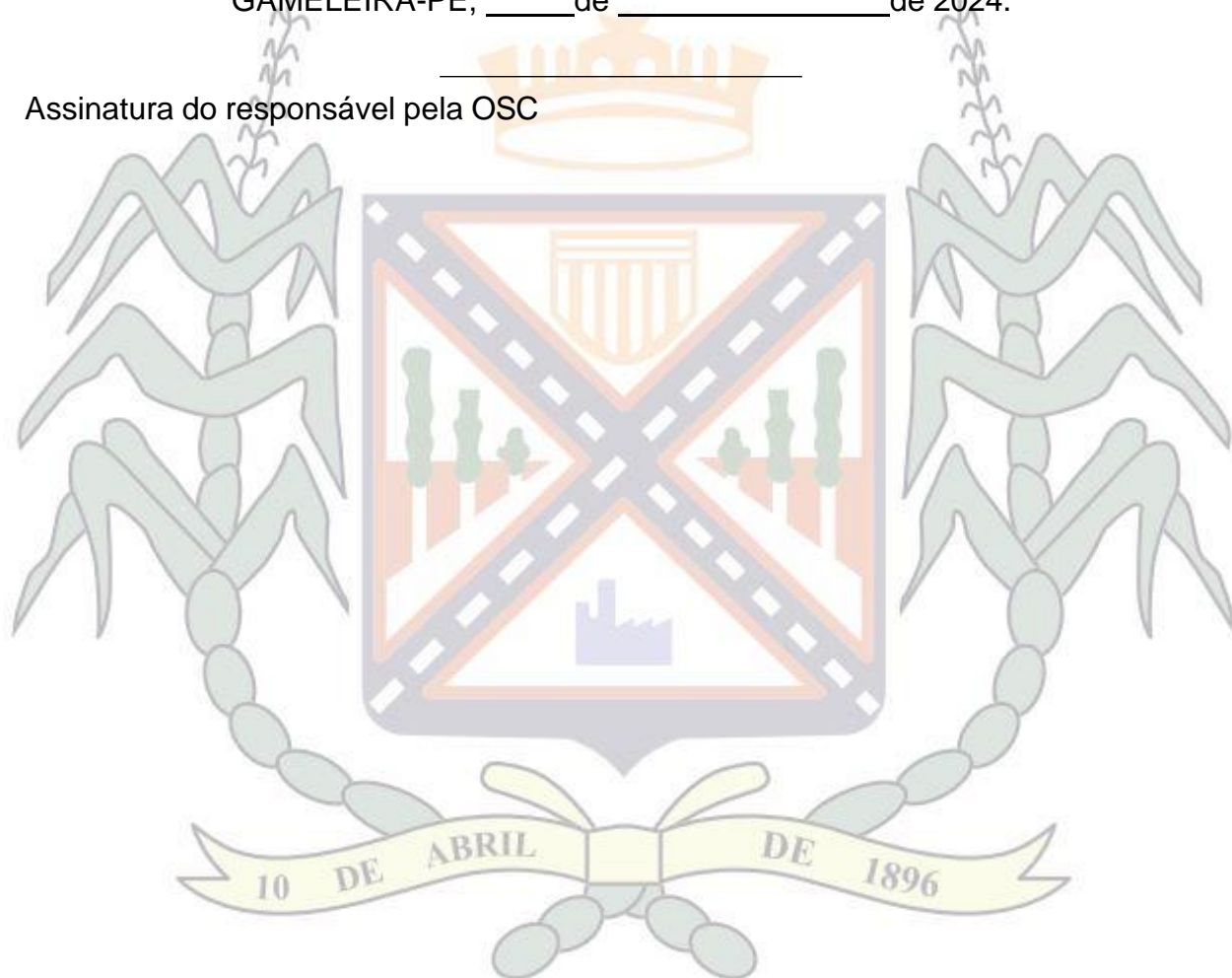


ANEXO VII Declaração negativa de contratação de parentes e empresas

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

GAMELEIRA-PE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável pela OSC



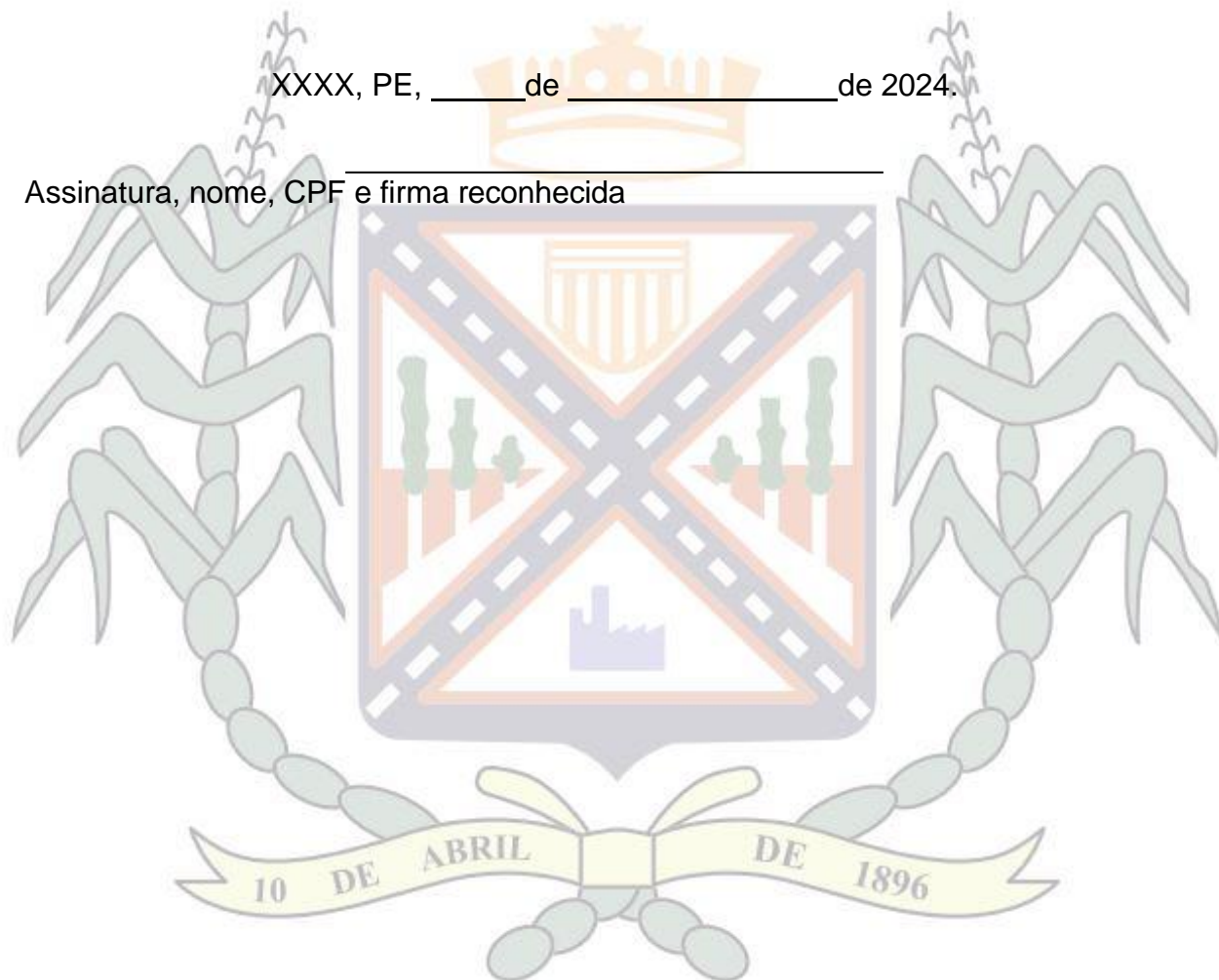
ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os
devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades
em ___/___/___ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

XXXX, PE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



ANEXO IX

Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

_____, presidente/diretor/provedor do
(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que (nome do contador), CPF _____, CRC n° _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

GAMELEIRA, PE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável pela OSC

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.



ANEXO X DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência n°: _____

Conta n°: _____

XXXX, PE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida _____



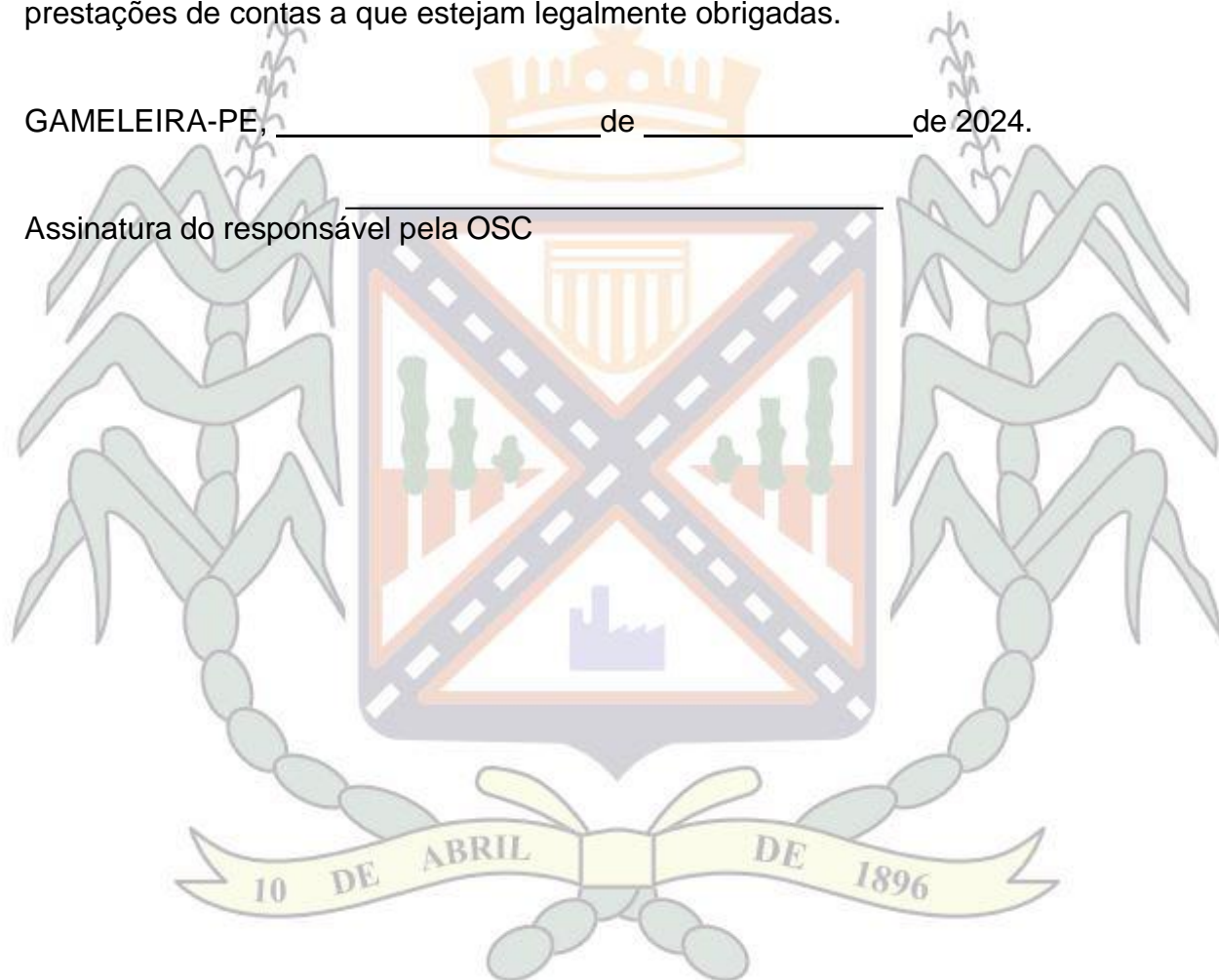
ANEXO XI

Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

GAMELEIRA-PE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável pela OSC



XII DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, nomeio o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

XXXX, PE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

